ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO N. 265, DE 11 DE MARÇO DE 1 968

Atualiza as pensões das Viúvas dos Servidores Municipais.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferida s pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o § 1º do art. 2º, da Lei Municipal n. 172, de 27 de maio de 1952,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida as viúvas dos funcionários municipais, que percebem quantia inferior a 50% (cinqüenta por cento) do salário mínimo instituido aos servidores municipais, a pensão mensal de NCr$ 62,15 (sessenta e dois cruzeiros novos e quinze centavos), a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 11 de março de 1 968.

Eduardo Pinto

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria Municipal de Administração,
em Erechim, 11 de março de 1 968.-

PEDRO DE SOUZA
Secretário.